



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

MEMORANDO Nº 008/2025/GAB/CMC

Chaves/PA, 01 de abril de 2025.

Ao Exmo. Sr

JOSÉ ORLANDO PINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Chaves

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, INFORMO sobre a necessidade desta Casa em proceder abertura de processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, a fim de realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALIZADO EM PROCESSO LEGISLATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A SEREM REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CHAVES/PA.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

Raimunda Edange Ramos dos Santos
Secretário Legislativo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

008/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA			
REQUISITANTE: SECRETÁRIO LEGISLATIVO			
RESPONSÁVEL:		Matrícula:	
E-MAIL:		FONE:	
INFORMAÇÃO DA DEMANDA			
BENS	() Material de consumo () Material de Expediente () Material Permanente	Data de previsão de entrega / /	
SERVIÇOS	(x) Continuado () Não-Continuado	Data de previsão do início: (na data da Assinatura do Contrato)	
OBRAS		Data de previsão do início: / /	
SERVIÇO DE ENGENHARIA		Data de previsão do início: / /	
DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM			
Item	Especificação		
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALIZADO EM PROCESSO LEGISLATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A SEREM REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CHAVES/PA.		
QUANTIDADE MATERIAL/SERVIÇO			
Item	Especificação	Ref.:	Quant.
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALIZADO EM PROCESSO LEGISLATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	MENSAL	12
TIPO DE DEMANDA			
0101 – Câmara Municipal de Chaves 01 031 0006 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara de Chaves			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

3.1.90.91.00 – Sentenças judiciais
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Importância estratégica alta
- Grau de prioridade alta

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIADA

- Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Chaves necessita da contratação dos serviços de assessoria jurídica, afim de evitar a má gestão/execução dos processos consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

A natureza da presente contratação é contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alíneas "b", "c" e "e" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chaves/PA, 01 de abril de 2025.

Raimunda Edsonge Ramos dos Santos
Secretário Legislativo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE			
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor quanto aos deveres constitucionais da Administração Pública Municipal em realizar processo administrativo para contratação, e em virtude, de não dispor de servidores capacitados e suficientes justifica a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, especializado em processo legislativo, licitações e contratos administrativos, a serem realizados pelo poder legislativo do município de Chaves/PA.		
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem/Equipamento/Material.		
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço Descrever: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, especializado em processo legislativo, licitações e contratos administrativos, a serem realizados pelo poder legislativo do município de Chaves/PA.		
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.	
	<input type="checkbox"/> Não continuada.	<input type="checkbox"/> Sem monopólio.	
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).		
	<input type="checkbox"/> 180 dias.		
	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.		
	<input type="checkbox"/> Indeterminado.		
	<input type="checkbox"/> Outro: nnn	<input type="checkbox"/> dias.	<input type="checkbox"/> meses.
		<input type="checkbox"/> anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.		
	<input type="checkbox"/> Não.		
	<input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim.	Contrato nº:	nnnn/aaaa.
		Prazo final:	dd/mm/aaaa.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.		
TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Anexo I)			
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim.		
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.		
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim.		
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Audiência pública.
	<input type="checkbox"/> Outro.	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a personalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com o Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/21.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
	<input type="checkbox"/> Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	A Câmara Municipal de Chaves necessita da contratação de serviços de assessoria jurídica, afim de evitar a má gestão/execução dos processos consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis. A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alíneas "b", "c" e "e" da Lei Federal n.º 14.133/2021.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há.	
	<input type="checkbox"/> 90 dias.	
	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.	
	<input type="checkbox"/> Outro: nnn	<input type="checkbox"/> dias.
		<input type="checkbox"/> meses.
<input type="checkbox"/> 05 anos.		
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores.	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: Contrato de Manutenção
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A contratação deverá permanecer por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.	



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Unid.	Quant.	
	1	prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, especializado em processo legislativo, licitações e contratos administrativos, a serem realizados pelo poder legislativo do município de Chaves/PA.	Mês	12	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços.		<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.		
	<input type="checkbox"/> Simas.		<input type="checkbox"/> Fornecedores.		
	<input type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: Contratações Anteriores – Contratos em Prefeituras, Câmaras e Fundos Municipais.		
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Mensal	Qtd	Valor Total
	01	prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, especializado em processo legislativo, licitações e contratos administrativos, a serem realizados pelo poder legislativo do município de Chaves/PA	R\$ 18.000,00	12	R\$ 216.000,00
TOTAL					R\$ 216.00,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.			
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Por quê?	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
			<input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.
			<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar: (Indicar o Processo e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar item do PCA: nn.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Providências: A demanda está ausente do plano de contratações anual, pois tal plano encontra-se em elaboração, após conclusão do PCA esta demanda será



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

		incluída, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública
	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar:
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

Chaves/PA, 01 de abril 2025.

Raimunda Solange Ramos dos Santos
Secretário Legislativo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALIZADO EM PROCESSO LEGISLATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A SEREM REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CHAVES/PA.

2. OBJETIVO DO SERVIÇO.

2.1. A Câmara Municipal de Chaves necessita da contratação de serviços de assessoria jurídica. Justificam-se a contratação dos serviços técnicos especializados a serem prestados, posto que dependem de conhecimentos específicos na área jurídica, afim de evitar a má gestão/execução dos processos consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

- 3.1.** Emissão de pareceres jurídicos sobre questões legislativas, administrativas e patrimoniais;
- 3.2.** Orientação jurídica aos vereadores, comissões permanentes e temporárias;
- 3.3.** Elaboração de estudos e análises legais sobre projetos de lei, decretos legislativos e resoluções;
- 3.4.** Acompanhamento e orientação em processos legislativos, como tramitação de projetos de lei, indicações, requerimentos e moções;
- 3.5** Orientação jurídica quanto a aplicação do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal e das normas jurídicas atuais;
- 3.6** Apoio em sessões plenárias e audiências públicas;
- 3.7** Assessoria na elaboração, análise e revisão de contratos administrativos e convênios celebrados pela Câmara;
- 3.8** Orientação e elaboração de pareceres sobre licitações e processos administrativos, garantindo conformidade com a legislação aplicável;
- 3.9** Representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal em ações judiciais;
- 3.10** Acompanhamento de processos em que o Legislativo figure como parte ou interessado;
- 3.11** Elaboração de petições, recursos e outras peças processuais;
- 3.12** Apoio jurídico em auditorias internas e prestação de contas;
- 3.13** Representação junto ao TCM/PA para receber autos de processos para julgamento.

4. JUSTIFICATIVA.

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Justificamos a contratação do objeto do presente processo, os trabalhos de assessoria e consultoria serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de orientação técnica ao gestor legislativo e aos agentes administrativos, na área de compras, licitações e contratos administrativos que envolve o Poder Legislativo.

Tal contratação, justifica-se, pois, a contratação de uma equipe técnica multi-especializada para orientar as atividades dos servidores da Câmara Municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública no controle externo.

A empresa assim como seus profissionais comprovaram possuir largo conhecimentos na prática do objeto explicitado nos vários atestados de capacidade técnica, especificamente quanto a Prestação de Serviços técnicos especializados.

A respectiva contratação é essencial e justifica-se em face da necessidade de pessoal técnico qualificado para o atendimento da legislação em vigor.

A contratação dos serviços solicitados justifica-se ainda diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para a realização tais serviços. Serviços estes que requer experiência profissional.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que: *“Há serviços que exigem habilitação específica vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si.*

4.2. Da justificativa da modalidade.

A presente contratação será instruída diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021, vez que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de prestação de serviços especializados, como se propõe os serviços de assessoria técnica, ao prescrever:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]

b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
[...]

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

Assim, tendo em vista que se trata de um serviço técnico profissional, de natureza singular, com profissionais de notória especialização, conforme especificado na proposta que segue anexa, considera justificável a contratação direta da empresa escolhida.

Neste sentido entende-se que se trata de um serviço técnico profissional especializado, em assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias como técnico profissional especializado, para os fins de contratação por inexigibilidade de licitação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO.

5.1. Prazo de execução da contratação será de 12 meses.

6. SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Chaves e de forma excepcional fora da sede quando cabível.

7. CRITÉRIOS DA ESCOLHA.

7.1. Como já referenciado acima, a empresa MARCIO SERRÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 59.324.283/0001-70, fora escolhida por sua experiência comprovada em consultorias direcionadas a desenvolvimento técnico e por contar com corpo técnico formado por profissionais capacitados e com expertise na realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Coordenar e acompanhar a execução das ações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2. Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.3. Realizar o pagamento nos prazos previstos no contrato.

8.4 Realizar a nomeação do fiscal de contrato em conformidade ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar consultoria e assessoria de acordo com o objeto deste Termo de Referência e com a proposta apresentada, que segue em anexo.

9.2. Cumprir todas as etapas previstas na proposta e no plano de trabalho que será elaborado em conjunto com a equipe da contratante.

9.3. Realizar todos os serviços previstos na proposta e outros pertinentes, mas necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução deste objeto.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Em caso de inobservância ou descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

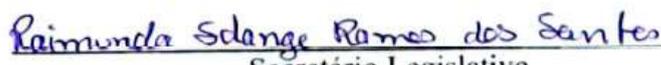
11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.4. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Chaves - PA, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,



Secretário Legislativo